

Município de Canaã dos Carajás Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



Anexo VII

Minuta de Contrato

Processo Administrativo n.º 0036/2023-IDURB

Carta Convite n.º 006/2023

CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.								
			,	11	NSCF	RITA		NO
DOS	CA	RAJÁS	Ε		Α	EI	MPR	ESA
DESEN	VOLV	/IMENTC) UI	RBA	NO	DE	CAI	NAÃ
CELEBR	RAM	ENTRE	SI	0	INS	TITU	JTO	DE
INSTRU	JIVIEN	110	COI	NIK	AIU	AL	•	QUE

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/n°, Qd. 41-C Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à xxxxxx, n.º xx, CEP: xx.xxx-xxx, Bairro xxxx, no município de xxxxx no estado do xxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx e Inscrição Estadual n.º xx.xxx.xxx-x, representada pelo seu sócio, xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxx SSP/xx, e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx.xxx, adiante denominada simplesmente <u>CONTRATADA</u>, nos termos do Carta Convite nº 006/2023 e Processo Administrativo Licitatório n.º 0036/2023-IDURB, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gráficos (Impressão Banner, Lona com Impressão Digital, Outdoor, Panfleto115g, Panfleto 90g, Folha Papel Timbrada, Bloco de Notificação, Bloco de Embargo, Capa para Processos) em atendimento ao Programa Canaã Meu Lugar do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR DA PROPOSTA					
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total





Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

Descriç				
	ção:			
1,20mX 4/0 Cor	são Digital em Vinil, Medindo (0,80m, 300 DPI, Impressão em es, Acabamento Ihós, Standar e com Cordão.	UND	15	
LONA	COM IMPRESSÃO DIGITAL			
Descriç	ção:	UND	600	
	com Impressão Digital, 440 s com Acabamento de Ilhois			
OUTDO	OOR			
Descriç	ção:	UND	20	
	são Digital em Lona, Medindo , 300 DPI com Montagem.		-	
PANFL	ETO 115g			
Descriç	ção:			
Liso o	são Gráfica, Formato A4 4X4 Cores – Papel Couchê u Fosco/Offset, Acabamento s com Três Dobras.	UND	5000	
PANFL	ETO 90g			
Descriç	ção:			
15X21/ Liso of	são Gráfica, Formato A5 4X4 Cores - Papel Couchê u Fosco/Offset, Acabamento Simples com Uma Dobra.	UND	5000	
Folha F	Papel Timbrada			
Descriç	ção:	LINES	5000	
os I	em formato A4 - Timbrado com ogo do Instituto de olvimento Urbano.	UND	5000	
Bloco	de Notificação			
Descriç	ção:			
carbona na cor a	em duas vias sendo a primeira ada na cor branca e a segunda amarela; tamanho da folha A4. e cem (100) folhas por bloco	UND	20	
8 Bloco	de Embargo	UND	10	



PREFEITURA CARAJÁS
DOS CARAJÁS
Culdando das pessoas.

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

	Descrição:				
	Bloco em duas vias sendo a primeira carbonada na cor branca e a segunda na cor amarela; tamanho da folha A4.				
	Capa para Processos				
	Descrição:				
9	Capa para processo (Alvará, Habitese, Desmembramento e Remembramento. Medindo 46cm x 33cm (Arte a ser disponibilizada pela Contratante)	UND	1200		
Valor Total dos Itens			R\$		
Valor Total dos Itens Por Extenso:					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Cumprir com todas atividades que fazem parte deste contrato;
 - b) Atender prontamente os chamados técnicos do CONTRATANTE;
 - c) Emitir e entregar relatórios parciais e relatório no final da entrega dos materiais contratado em formato impresso e digital.
 - d) Apresentar sempre que for solicitado informações sobre os materiais;
 - e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - g) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
 - i) Executar os serviços expressamente relacionados nesse instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta Licitação;
 - j) Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste Termo de Referência e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas.

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Ter disponibilidade para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente;
- m) Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência, suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;
- o) Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Respeitar os prazos acordados com a Contratante.
- q) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.
- r) Para cada projeto concluído, a Contratada deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo avaliação e propostas de ajustes metodológicos devidamente justificados, que poderão ser incorporados às etapas posteriores, a critério da Contratante, desde que não impliquem em acréscimo nos valores estabelecidos para cada Produto.
- s) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- t) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- v) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE;
- x) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;
- y) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, ficando a Contratante excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

DURB. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO.

República Federativa do Brasil Estado do Pará Município de Canaã dos Carajás

Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela entrega dos materiais e peças adquiridas.
- Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto apresentado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de técnicos especialmente designados;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos Serviços de locação, ora contratado é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx). O



Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

pagamento só será realizado mediante entrega dos Boletins de Medição devidamente assinados pelo fiscal e gestor do respectivo contrato e emissão da nota fiscal dos Serviços Prestados.

- 4.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos Serviços Prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- **4.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de 00 de Outubro de 2023 a 00 de Outubro de 2024, do exercício financeiro de 2023 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Instituto de Desenvolvimento Urbano // 15 125 1349 2.187 – Manter o Programa Canaã Meu Lugar; 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



República Federativa do Brasil Estado do Pará

Município de Canaã dos Carajás Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



II - Multa;

- III Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V Aplicação das sanções administrativas descritas no Contrato em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, ___ de ____ de 2023.

Alisson Barbosa Milhomem Presidente Portaria-GP nº 267/2021

Representante Legal do CONTRATANTE



PREFEITURA
CANAA
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas.

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

EMPRESA

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sócio: XXXXX

CPF sob o n.º XXXXX

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	